



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 109/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 060/2023

Protocolo: 20/11/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

EMENTA: “FIXA O NOVO VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que fixa o novo valor da gratificação mensal dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

“Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Orgânica.

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

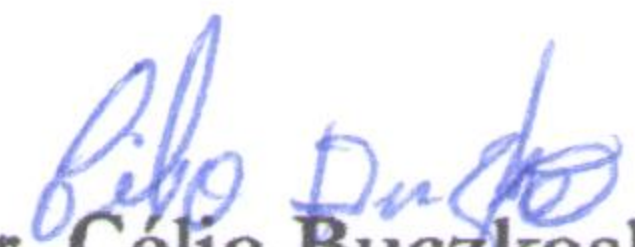
Revisor e o Presidente:

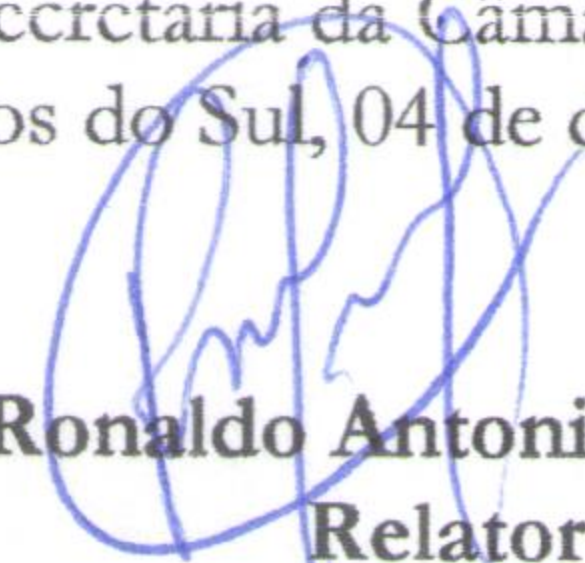
Acompanham o voto do Ver. Relator.

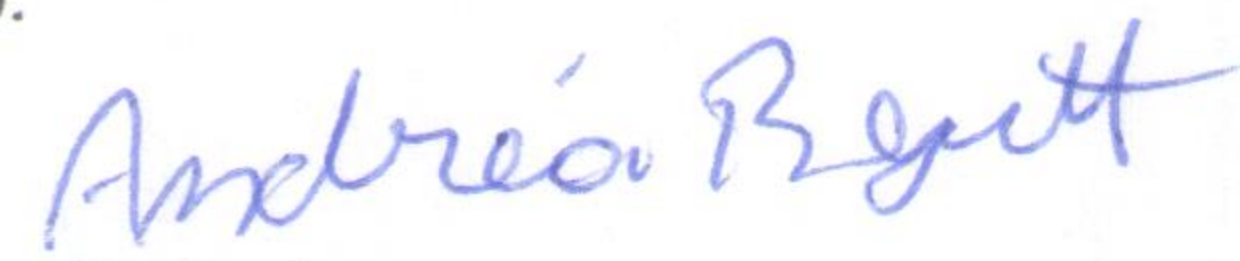
CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 060/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 04 de dezembro de 2023.


Ver. Célio Buczkoski
Presidente


Ver. Ronaldo Antonio Secco
Relator


Verª. Andrea Rodenco Gutt
Revisora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 110/2023

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE Nº 061/2023

Protocolo: 20/11/2023

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.088/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que fixa o novo valor da gratificação mensal dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

“Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Orgânica.

Assim sendo a matéria reveste-se de legalidade, devendo ser submetida a plenário.

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

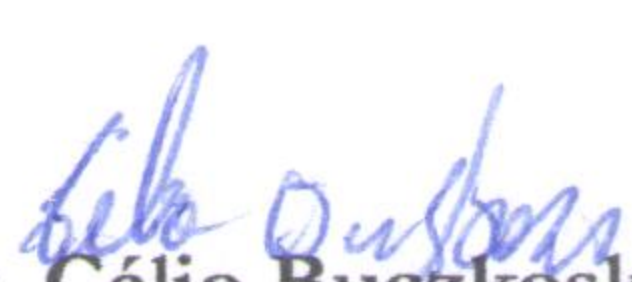
Revisor e o Presidente:

Acompanham o voto do Ver. Relator.


CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, favoráveis ao Projeto de Lei Executivo Nº 061/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 04 de dezembro de 2023.


Ver. Célio Buczkoski
Presidente


Ver. Ronaldo Antonio Secco
Relator


Verª. Andrea Rodenco Gutt
Revisora